



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
PODER EXECUTIVO**

**DESPACHO**

**Processo n.º 1.494/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**Impugnante: JLIMA SAÚDE LTDA**

**Assunto: Impugnação ao Edital Tomada de Preços n.º 34/2022**

A licitação visa a contratação de serviços médicos Clínico Geral na modalidade de plantão (12 horas), para prestar atendimento Ambulatorial no Centro de Saúde.

Ao dias 25 de outubro de 2022, o impugnante em epígrafe, na qualidade de interessada, apresentou Impugnação ao Edital, requereu, em preliminar, a imediata suspensão do certame até o julgamento de sua impugnação, por entender que há ilegalidade no Edital impugnado, alegando que o mesmo estabeleceu as exigências, constante no item 3.1.4, II e V, da qualificação técnica, listagem com nome de profissionais que irão executar os serviços a serem contratados; que tal exigência retira o caráter competitivo do certame; que basta a apresentação de declaração formal do licitante de que dispõe de pessoal técnico adequado para atender as condições do Edital e que a partir da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços que a administração deverá verificar se a empresa contratada cumpre com as obrigações contratuais. Fundamenta seu pedido no art. 30 da Lei n.º 8666/93 e entendimento no âmbito do TCU sobre o tema.

Verifica-se que a presente impugnação foi apresentada no dia 25/10/2022, terceiro dia útil anterior à data agendada para a abertura da licitação (dia 31/10/2022). Portanto, é tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER EXECUTIVO**

Preenchidos também os demais requisitos, pois a petição é razoavelmente fundamentada e contém o necessário pedido de reformulação do item 3.1.4, I e II do edital.

O Edital foi suspenso para ser analisado.

A impugnação foi encaminhada a Procuradoria Geral do Município para parecer que opinou pela parcial procedência do pedido.

Assim, pelos fundamentos apresentados, decido conhecer da impugnação interposta pela empresa **JLIMA SAUDE LITDA**, no mérito, acolho o pedido em partes, exposto na peça de Impugnação ao edital. Segue em anexo, a reformulação do item 3.1.4 do edital a ser publicado com abertura dos prazos previsto em lei.

Barra do Quaraí, 01 de novembro de 2022.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.